



GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 023/2019.

“Dispõe sobre a criação do Bairro Junco, na cidade de Carnaubal e dá outras providencias”.

Art. 1º – Fica criado o Bairro Junco (Zona Urbana), em lugar do Sítio Junco (Zona Rural).

Art. 2º – O Bairro Junco, terá as seguintes delimitações específicas, inicia-se nos limites do Bairro São Vicente com as propriedades pelo lado direito e esquerdo pertencentes ao Sr. João Gomes de Farias e finaliza na propriedade do Sr. Pedro Fontenele Brito.

Art. 3º – O Município com a publicação desta Lei fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro Junco, nos limites inicial e final pela principal via de acesso ao Bairro.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal